Decreto Nº 1618, de 27 de julho de 2022.

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei 4320 em seu art. 43º, Parágrafo 1º, inciso III e da Lei Municipal nº 469 de 04 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 148.738,84 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme saldo em conta do Programa/Projeto Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Und.	Ficha	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	92	Projeto Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família	08.244.0025.1320.1320	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.51.00	2.660	80.000,00
FMAS	93	Projeto Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família	08.244.0025.1320.1320	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.660	40.000,00
FMAS	94	Projeto Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família	08.244.0025.1320.1320	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.660	28.738,84
						TOTAL	**148.738,84**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro disponíveis em conta bancária em 31/12/2021, e evidenciado no Balanço Patrimonial, oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 27 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 27 de Julho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
***Prefeito** Municipal*